LEI Nº 3027 - DE 19 DE DEZEMBRO DE 2001.

Dispõe sobre a doação de redes de energia elétrica que especifica e dá outras providências.

ÉLZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal de Dracena, autorizado a doar à Elektro – Eletricidade e Serviços S/A, a título gratuito, sem ônus para o Município, todos os seus direitos as REDES, com instalação de iluminação pública, através dos Contratos de Incorporação de Rede de Energia Elétrica nºs. 761/002/01, da obra OI-800193; 761/005/01, da obra OI-800617 e 761/006/01, da obra OI-800622.

Artigo 2º - A presente doação tem por finalidade possibilitar à ELEKTRO a operação do referido sistema elétrico de distribuição, bem como para que possa efetuar a sua manutenção elétrica.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 19 de dezembro de 2.001.

ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.

DOUGLAS MANFRÉ
Secretário da Administração

CM n.º 132/2001